



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 343/2008

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 1º da Lei nº 18/2000 de 21 de junho de 2000, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 18/2000 de 21 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º: Fica denominado o Centro de Referência de Assistência Social -CRAS Vitorino Domingos da Silva o bem localizado na Rua Dr. Rubens Ribeiro da Silva nº 161 no Bairro Boa Esperança, na sede municipal.
.....

Art. 2º: Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de dezembro de 2008.


Geraldo Barbosa Leão Júnior
Prefeito Municipal